

B) 6.
Prop.
GAGIAS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 01/2015 PROPOSTA Nº : 001/15/GAGIAS
 Realizada em: 14/01/15 DELIBERAÇÃO Nº : 05/15
 ASSUNTO: **Revisão do Tarifário para 2015 – Contrato de Concessão celebrado com a Águas do Sado SA – Ratificação do despacho da Sra. Presidente da Câmara**

Considerando que nos termos das alíneas f) e g) do art. 5º o Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro, estabelece que a proposta de revisão do tarifário deve ser submetida à apreciação da ERSAR previamente à sua apresentação à entidade concedente.

Considerando que a ERSAR já emitiu o seu parecer positivo à proposta de revisão do tarifário apresentada indicando que cumpre as disposições do contrato de concessão, conforme ofício refª O-009620/2014, cuja cópia se anexa.

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apreciar a proposta de revisão do tarifário até ao dia 30 de Dezembro de cada ano, conforme Informação 23478/14, cuja cópia se anexa, de modo a que o mesmo entre em vigor no dia 1 de Janeiro, existindo ainda a necessidade de se proceder à divulgação pública antecipada das novas tarifas.

Considerando que a última reunião da Câmara Municipal realizou-se no dia 17 de Dezembro e que não foi possível agendar nova reunião para o mês de Dezembro, foi emitido em 30 de Dezembro de 2014, despacho favorável pela Sra. Presidente relativamente à proposta apresentada pela concessionária.(Fax ref.ª 002/GAP/2014, cuja cópia se anexa).

Assim sendo proponho:

1. Que seja ratificado o despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de Dezembro de 2014, que aprovou o TARIFÁRIO 2015 constante no documento em anexo proposto pela Concessionária para o ano de 2015 e que é resultante da aplicação do estabelecido no contrato de concessão (CC) acrescido dos encargos referentes a fatores que não poderiam ter sido previstos à data da celebração do CC e do Acórdão do Tribunal Arbitral constituído em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do arts. 33º, nº1 alínea e) e 35º, nº3 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

T.1126

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL



2. Que a presente deliberação seja aprovada em minuta a parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

TTel

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: 

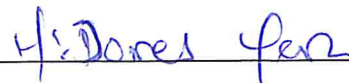
APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; 5 Abstenções; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA







Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Centro Empresarial Torres de Lisboa
Rua Tomás da Fonseca, Torre G – 8º
1600-209 LISBOA
PORTUGAL

Ex.mo Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
Águas do Sado
Av. Luisa Todi, 287
2900-464 SETÚBAL

Tel: +351 210 052 200

Fax: + 351 210 052 259

E-mail: geral@ersar.pt

www.ersar.pt

C/c.: CM Setúbal

vossa referência
your reference

vossa comunicação
your communication

nossa referência
our reference

nosso processo
our process

data
date

O-009620/2014

2014-12-15

Assunto
subject

Proposta de Revisão Tarifária 2015-AdSado

Ex.^{mo} Senhor *Presidente,*

Junto se anexa parecer ERSAR, I-001894/2014, assunto supra mencionado.


Com os melhores cumprimentos,


O Vogal do Conselho de Administração

Carlos Lopes Pereira

Anexo: I-001894/2014

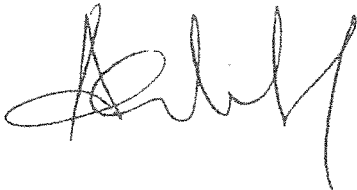




 Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
 
Parecer

Visto, com a minha concordância.
 À consideração superior,

A Diretora do DEF
 (departamento que coordenou)
 2014-12-15


Despacho

Visto, com a nossa concordância

O Conselho de Administração
 2014-12-15



Informação I-001894/2014

Data 2014-12-01

Assunto Proposta de Revisão Tarifária 2015-AdSado

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições desta entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.

No mesmo sentido aponta o n.º 2 do artigo 11.º - A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 14/2014, de 6 de março, ao estabelecer que entidade reguladora emite parecer sobre as atualizações tarifárias dos serviços geridos por contrato, com vista à monitorização do seu cumprimento.

No âmbito das normas legais e contratuais, procede a ERSAR à análise da proposta de revisão tarifária para 2015 enviada a esta Entidade para emissão de parecer.

Da análise efetuada, conclui-se que a revisão elaborada para 2015 cumpre globalmente o disposto no contrato de concessão em vigor. Contudo, os valores propostos apresentam algumas diferenças face aos valores calculados pela ERSAR, que não se consideram materialmente relevantes.

Reiteram-se ainda as recomendações elencadas no relatório de auditoria promovida por esta entidade, das quais se destacam as seguintes:

- A necessidade do contrato de concessão da Águas do Sado ser adaptado ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, de acordo com o definido no artigo 80º deste normativo legal, devendo esta adaptação ser sujeita a parecer prévio da ERSAR, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009, assim como da alínea e) do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro.





- A adaptação do tarifário à estrutura preconizada na "Recomendação Tarifária", salientando-se que a mesma não pode, naturalmente, pôr em causa a recuperação dos custos previstos no modelo económico-financeiro da entidade gestora.

Apresentam-se, em anexo, os coeficientes e tarifas considerados pela empresa e validados pela ERSAR.

Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser carregado no Portal da ERSAR, em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica, no prazo de 15 dias após a sua aprovação.

A Técnica


(Cristina Rodrigues)

ERSAR

QUADRO I

Águas do Sado, S.A. - Atualização tarifária para 2016

Índices	(o) fev-97	(p) Jun-12	Rácio (p)/(o)	Código/Sigla
índice de mão de obra (coeficientes C1 e C2)	1,6017	1,6790	1,6404	Pe
Índice do preço do <u>kw.h de energia</u> em tarifa de média tensão e para média utilização	0,0552	0,1039	1,8822	E
Índice de <u>preços ao consumidor</u> (sem habitação) (coeficientes C1 e C2)	1,4676	1,4770	1,4723	Ip
Fator de atualização $R=0,30(Pe1/Pe)+0,06(E1/E)+0,64(Ip1/Ip)$	-	1,5473		R
Fator de atualização $R1=(0,30(Pe1/Pe) + 0,06(E1/E) + 0,64(Ip1/Ip))*1,12$	-	1,7330		R1

* Atendendo a que o Índice de Preços no Consumidor (IPC) não é publicado por distrito, considerou-se a utilização do IPC para o continente - Total sem habitação (base 100=1997).



Revisão tarifária para o ano 2014 - Águas do Sado, S.A.

Tarifas	Tarifário base (1)	ERSAR			Proposta AdSado (5)	Débito ERSAR/EG	
		Coefficiente de revisão tarifária (2)	Correções ^a (3)	Tarifário 2014 (4)=(1)x(2)+(3)		Valor percentual (%) (6)	Valor absoluto (€) (7)
Preço fixo							
Diâmetro do contador							
Até 20	1,7957	1,5473	-0,0799	2,6986	2,7100	-0,42%	-0,0114
25 mm	3,4292	1,5473	-0,1719	5,1341	5,1400	-0,11%	-0,0059
30 mm	5,5117	1,5473	-0,2891	8,2392	8,2400	-0,01%	-0,0008
40 mm	7,8311	1,5473	-0,4197	11,6975	11,7000	-0,02%	-0,0025
50 mm	10,2254	1,5473	-0,5541	15,2678	15,2700	-0,01%	-0,0022
75 mm	12,4300	1,5473	-0,6782	18,5549	18,5500	0,03%	0,0049
80 mm	18,2809	1,5473	-1,0076	27,2787	27,2800	0,00%	-0,0013
100 mm	19,1040	1,5473	-1,0538	28,5080	28,5000	0,02%	0,0080
125 mm	33,6938	1,5473	-1,6750	50,2598	50,2500	0,02%	0,0098
150 mm	35,8885	1,5473	-1,9987	53,5320	53,5300	0,00%	0,0020
200 mm	40,6398	1,5473	-2,2659	60,6162	60,6200	-0,01%	-0,0038
300 mm	84,9952	1,5473	-4,7619	126,7522	126,7600	-0,01%	-0,0078
Venda de água							
Consumo doméstico							
1º Escalão (0 a 5 m³)	0,2943	1,7330	0,0341	0,5441	0,5441	0,00%	0,0000
2º Escalão (6 a 15m³)	0,4589	1,7330	0,0484	0,8437	0,8338	1,19%	0,0099
3º Escalão (16 a 25m³)	0,7332	1,7330	0,0723	1,3429	1,343	-0,01%	-0,0001
4º Escalão (> de 25m³)	1,1422	1,7330	0,1080	2,0874	2,0875	0,00%	-0,0001
Comércio, indústria e serviços							
Autónomos do Estado							
1º Escalão (0 a 50 m³)	0,7332	1,7330	0,0723	1,3429	1,343	-0,01%	-0,0001
2º Escalão (> de 50m³)	1,1422	1,7330	0,1080	2,0874	2,0875	0,00%	-0,0001
Instituições de beneficência ou sem fins lucrativos							
1º Escalão (0 a 100 m³)	0,2943	1,7330	0,0341	0,5441	0,5441	0,00%	0,0000
2º Escalão (> de 100m³)	0,3292	1,7330	0,0371	0,6078	0,6077	-0,02%	-0,0001
Estado							
Escalão único	0,7332	1,7330	0,0723	1,3429	1,343	-0,01%	-0,0001
Autarquias							
Escalão único	0,2294	1,7330	0,0284	0,4259	0,4261	-0,05%	-0,0002
Rega							
1º Escalão (0 a 25 m³)	na	na	na	na	1,3344		
2º Escalão (> de 25m³)	na	na	na	na	2,074		



QUADRO II (continuação)
Revisão tarifária para o ano 2013 - Águas do Sado, S.A.

Tarifas	Tarifário base (1)	ERSAR			Proposta AdSado (5)	Desvio ERSAR/EG	
		Coefficiente de revisão tarifária (2)	Correções* (3)	Tarifário 2015 (4)=(1)x(2)+(3)		Valor percentual (%) (6)	Valor absoluto (€) (7)
Tarifa de esgoto							
Consumo doméstico							
1º Escalão (0 a 5 m3)	0,2394	1,5473	0,1430	0,5134	0,5134	0,00%	0,0000
2º Escalão (6 a 15m3)	0,3741	1,5473	0,2215	0,8003	0,8005	-0,02%	-0,0002
3º Escalão (16 a 25m3)	0,5811	1,5473	0,3425	1,2418	1,2417	-0,01%	-0,0001
4º Escalão (> de 25m3)	0,9103	1,5473	0,5350	1,9435	1,9435	0,00%	0,0000
Comércio, indústria e serviços							
Autónomos do Estado							
1º Escalão (0 a 50 m3)	0,3741	1,5473	0,2215	0,8003	0,8005	-0,02%	-0,0002
2º Escalão (> de 50m3)	0,5811	1,5473	0,3425	1,2418	1,2417	-0,01%	-0,0001
Instituições de beneficência ou sem fins lucrativos							
1º Escalão (0 a 100 m3)	0,2464	1,5473	0,1468	0,5347	0,5347	0,00%	0,0000
2º Escalão (> de 100m3)	0,2843	1,5473	0,1692	0,6091	0,6091	0,00%	0,0000
Estado							
Escalão único	0,5811	1,5473	0,3425	1,2418	1,2417	-0,01%	-0,0001
Autarquias							
Escalão único	0,1821	1,5473	0,1094	0,3912	0,3913	-0,03%	-0,0001
Outros serviços							
Colocação de contadores	14,9839	1,5473		23,1538	23,1500	0,02%	0,0038
Ligação do contador	4,9880	1,5473		7,7180	7,7200	-0,03%	-0,0020
Mudança de nome sem colocação de contador	4,9880	1,5473		7,7180	7,7200	-0,03%	-0,0020
Restabelecimento da ligação	24,9399	1,5473		38,5898	38,5900	0,00%	-0,0002
Afiação de contadores	17,4579	1,5473		27,0128	27,0200	-0,03%	-0,0072
Apresentação de aviso de corte	2,4940	1,5473		3,8590	3,8500		
Elaboração de orçamento	9,9760	1,5473		15,4360	15,4400	-0,03%	-0,0040
Revisão de orçamento	12,4699	1,5473		19,2948	19,2900	0,02%	0,0048
Ligação de esgoto	4,9880	1,5473		7,7180	7,7200	-0,03%	-0,0020
Leitura especial	12,4699	1,5473		19,2948	19,2800	0,02%	0,0048
Pequenos serviços (deslocação)	12,4699	1,5473		19,2948	19,2900	0,02%	0,0048
Limpeza de fossas	17,4579	1,5473		27,0128	27,0200	-0,03%	-0,0072
Caução	24,9399	1,5473		na	na	na	na
Portes	0,3990	1,5473		0,6174	0,6200	-0,42%	-0,0026

(valores em euros)

Tarifas - Designação das tarifas, conforme Anexo D do contrato de concessão.

Tarifário base - Tarifário e preços de 1997, constante da Proposta Económica.

Coefficiente de revisão tarifária - Conforme disposto nos artigos 81.º e 85.º do contrato de concessão.

Adicional - Conforme disposto nas alíneas c) e d) do artigo 87.º do contrato de concessão.

* Abastecimento de água (tarifa variável) inclui: Compensação Acréscimo Remuneratório + Compensação ERSAR + Qualidade + Aluguer Contador (Lei 12/2008);

Saneamento de águas residuais domésticas (inclui: Compensação Acréscimo Remuneratório + Compensação ERSAR + Exigências Ambientais + Aluguer da Contador (Lei 12/2008) +

Tribunal Arbitral (acréscimo 30%);

Quota de Serviços inclui: Acréscimo ERSAR - Dedução Aluguer Contador

** Proposta ERSAR



FAX

N.º 002 / GAP

Data: 30/12/2014

De: **CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

Para: **EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS DO SADO**

V.ª REF.ª:

V/ N.º FAX: 265 549 340

Assunto: **TARIFÁRIO 2015**

Exmo. Senhor,

Venho por este meio informar de que foi aceite a Proposta de Tarifário para vigorar em 2015, nos termos do Contrato de Concessão, celebrado em 24 Novembro de 1997, entre a Câmara Municipal de Setúbal e Águas do Sado, SA, através do despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 30 de Dezembro 2014.

Mais informo de que em virtude de não se encontrar agendada até final do ano qualquer reunião da Câmara Municipal, a referida Proposta do Tarifário será submetida a apreciação daquele órgão, para ratificação do Despacho.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Meira



INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 23478 / 14
01.02.12.

Data: 2014/12/30

Proc. N.º 57452/14

De : DOM/GAGIAS

Para : Sr. Vereador André Martins

Assunto : **Revisão do Tarifário 2015 - Carta da Concessionária Águas do Sado, S.A. Ref.ª DG 000135/2014 de 30 de Dezembro**

1. INTRODUÇÃO

Com a carta Ref.ª DG 000135/2014, de 30 Dezembro, a concessionária Águas do Sado, S.A apresentou Proposta de **Revisão de Tarifário – Ano 2015**, a qual foi previamente submetida a apreciação da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), conforme previsto nas alíneas f) e g) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 277/2009, de 2 de Outubro

De acordo com o ofício da ERSAR ref.ª O-009620/2014, a Proposta de Revisão 2015, cumpre globalmente o disposto no Contrato de Concessão em vigor.

2. REVISÃO DE TARIFÁRIO EM VIGOR PARA O ANO DE 2015

De acordo com a alínea d) do Art.67º do Contrato de Concessão, os encargos referentes a fatores que não poderiam ter sido previstos à data da celebração do Contrato de Concessão, são levados à tarifa. Deste modo a PROPOSTA DE REVISÃO DO TARIFÁRIO PARA 2015, contempla para além da fórmula estabelecida no Contrato de Concessão, as seguintes parcelas, que correspondem:

a) Aos acréscimos relativos aos custos o Pessoal (Anexo III da Proposta):

- ✓ Decreto-lei 412/98, de 30 de Dezembro - Revalorização de carreiras;
- ✓ Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril - Reclassificação de quadros;
- ✓ Acórdão n.º 254/2000, de 23 de Maio- Revalorização de carreiras;
- ✓ Lei nº 83C/2013, de 18 de Dezembro – Definição da taxa de desconto para a CGA (23,75%) e da Base de incidência (remuneração base, subsídios de férias e Natal, trabalho extraordinário, subsídio de terreno e acréscimo remuneratório);

b) As taxas cobradas pela ERSAR sofreram acréscimo, por força de entrada em vigor das Portarias nº 966/2006, de 8 de Junho e nº 160/2010 de 15 de Março (Anexo IV);

c) À entrada em vigor do Decreto-Lei 243/01 de 5 de Setembro (controlo de qualidade de água - Anexo V);

d) Aos acréscimos de custo devido a novas exigências legais em termos ambientais que afeta a tarifa de saneamento (Anexo V): Portarias 1408/2006, de 18 de Dezembro e 320/2007, de 23 Março; DL 118/06 de 21 de Junho; Regulamento (CE) 166/06, de 18 Janeiro; Portaria 80/2006, de 23 de Janeiro; DL 147/2008, de 21 de Julho.

e) À entrada em vigor da Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro. Esta Lei altera o valor da Quota de Serviço, retirando-lhe a componente relativa ao aluguer de contador, a qual terá de ser compensada.

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 23478 / 14
01.02.12.

Data: 2014/12/30

Por aplicação do formulário constante do Contrato de Concessão, o coeficiente de revisão a aplicar sobre a tarifa do ano 1997 é o seguinte:

Preço /Tarifa	Coeficiente de Revisão
Tarifa Base	73,30%
Preço Fixo	54,73%
Tarifa de Esgotos	54,73%
Outros Serviços	54,73%

Sobre os acréscimos referidos na alínea **a)** relativos a Carreiras e Categorias do Pessoal das Autarquias Locais (funcionários requisitados em Águas do Sado, S.A.), foi solicitado Parecer à Divisão dos Recursos Humanos (DIRH) através da Nota Interna nº 23476/2014.

Admitiu-se que estes acréscimos (pessoal), respeitantes à alínea a) propostos por Águas do Sado, S.A. estão corretos.

O Contrato de Concessão, designadamente o número um do Art.58º, estabelece para o Preço Fixo o seguinte:

- "O Preço fixo destina-se a cobrir, no mínimo, os custos de manutenção dos ramais domiciliários, e da manutenção e aluguer do contador"

- "O preço fixo é definido em função do tipo de contador instalado e é expresso em escudos por mês independentemente da forma de faturação e cobrança adotada"

A entrada em vigor da Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro, obriga a retirar do Preço Fixo (designada na faturação por Quota de Serviço) a componente relativa ao aluguer de contador, a qual terá de ser compensada.

Relativamente à **Tarifa de Saneamento** refere-se o seguinte:

Em Outubro de 2006, ao abrigo do Art.º 87º do Contrato de Concessão, Águas do Sado, S.A. acionou o TRIBUNAL ARBITRAL sobre a questão relativa à revisão da remuneração de Águas do Sado, designadamente por força da entrada em funcionamento do Sistema Intercetor e da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Setúbal. O TRIBUNAL ARBITRAL deliberou a criação de um adicional à tarifa de esgoto, em todos os escalões, correspondente a 30% do tarifário de esgoto em vigor.

Por aplicação dos acréscimos resultantes dos Decretos-Lei, Despacho, Portaria e Deliberação do Tribunal Arbitral atrás referidos, obtêm-se então as tarifas constantes no quadro anexo, verificando-se relativamente a 2014 os seguintes aumentos médios percentuais:

- ✓ Da Tarifa de Água..... 0,06 %
- ✓ Da Tarifa de Saneamento..... 0,01 %
- ✓ Da Tarifa de Outros Serviços..... - 0,26 %.



INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 23478 / 14
01.02.12.

Data: 2014/12/30

3. REVISÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E RAMAIS

Quanto à Proposta para Execução de Obras e Ramais, procedeu-se à análise dos dois conjuntos de preços unitários:

- ✓ Os que entraram em vigor com o início da Concessão;
- ✓ Os aprovados pelo Município em 2001.

Aplicando a fórmula de revisão, constante no Contrato de Concessão, obtêm-se as seguintes taxas de atualização:

- 59 %, a aplicar nos preços unitários para execução de obras e ramais que entraram em vigor com o início da Concessão, traduzindo-se num acréscimo de 0% relativamente ao ano 2014 (pág. 1/58 a 16/58);
- 39,01 %, a aplicar no conjunto de preços unitários introduzido em 2001, para alargamento da lista inicial de preços unitários a outros materiais e trabalhos, conforme deliberação da Câmara Municipal de Setúbal n.º 120/01 de 17 de Julho, traduzindo-se num acréscimo médio de 0,56 %, relativamente ao ano 2014 (pág. 17/58 a 58/58).

4. PARECER de ERSAR SOBRE REVISÃO TARIFÁRIA 2015 (carta ref.ª O-009620/2014)

Sobre a Proposta de Tarifário 2015, a ERSAR emitiu um parecer favorável, referindo que “*cumpre globalmente o disposto no contrato de concessão em vigor*”, apenas apresentando diferenças materialmente irrelevantes. No entanto, reitera as recomendações apresentadas na sequência da auditoria efetuada em Julho de 2011, e constantes do RELATÓRIO FINAL de entre as quais se destaca:

- i. A necessidade do contrato de concessão ser adaptado ao Decreto-Lei 194/2009, de 20 de Agosto, devendo ser submetido previamente à aprovação da ERSAR, conforme legislação em vigor;
- ii. Adaptação do Tarifário à estrutura preconizada na “Recomendação Tarifaria”, sendo que a mesma não pode, naturalmente, pôr em causa a recuperação dos custos previstos no modelo económico-financeiro da entidade gestora.

Refere ainda que o Tarifário Aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deverá ser posteriormente inserido no Portal da ERSAR, em “Tarifários ao utilizador final” do módulo de regulação económica, no prazo de 15 dias após a sua aprovação.

Relativamente às alíneas i) e ii), informa-se que o processo de adaptação do Contrato de Concessão ao Decreto-Lei 194/2009, de 20 Agosto, encontra-se em curso perspetivando-se a seu envio à ERSAR no início de 2015, para emissão de parecer prévio conforme decorre da legislação em vigor.

5. CONCLUSÃO

Da análise da Proposta de “REVISÃO DE TARIFÁRIO PARA 2015”, anexa à carta Ref.ª DG 00135/2014 rececionada a 30/12/2014 conclui-se que, a Proposta está concordante com o estabelecido no Contrato de Concessão.



INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Nº: 23478 / 14
01.02.12

Data: 2014/12/30

Tendo presente que o Contrato de Concessão estipula a aplicação do novo tarifário aos consumos de Janeiro, que a legislação obriga à publicitação das tarifas previamente à sua aplicação e atendendo à data de entrega de Proposta Tarifário 2015, já depois da última sessão de Câmara do presente ano, coloca-se à consideração da Sra. Presidente a respetiva aprovação.

A Coordenadora do GAGIAS

Teresa Melo

Teresa Ferraz de Melo (Eng.ª)

(Nomeação através do Despacho n.º 24/13, de 13 de Fevereiro)

T.C. concorda com o parecer e considera estar em condições para elaborar a proposta para Recurso de Câmara. À consideração da Sra. Presidente para, de acordo com o despacho favorável à aplicação do tarifário a partir de Janeiro 2015 ficando sujeito a aprovação da Câmara.

Despacho:

André 30.12.14

*Concordo
Comunique-se à nível do Set
faça-se proposta p/ o recurso
de Câmara*

30/12/14